



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.105, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Departamento de Água e Esgoto de Sant'Ana do Livramento - RS - DAE. a contratar. em caráter temporário,(01) Engenheiro de Controle e Automação.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento-RS - DAE. a contratar. em caráter temporário. 01(um) Engenheiro de Controle e Automação. para atender necessidades temporária de excepcional interesse público. com base no permissivo constitucional (Art.37,inciso IX ,da CF), por um período de (180) dias a partir da contratação.

Art. 2º – As atribuições condições de trabalho, carga horária e requisitos para a contratação, deverão obedecer à legislação pertinente.

Art. 3º – Persistindo a necessidade, o contrato poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 4º- Servirá de recurso para a cobertura das despesas resultantes desta contratação, a dotação específica de Pessoal do Departamento de Água e Esgotos, DAE.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de junho de 2016.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CARLOS EDUARDO DE MIRANDA ALVES
Secretário Municipal de Administração